

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

RESOLUÇÃO CONSU № 6 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Regulamenta a concessão do Auxílio Inclusão Digital no âmbito das Pró-reitorias PROGRAD/PROACE da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri decorrente da oferta de atividades acadêmicas de forma não presencial em função da pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, tendo em vista o que foi deliberado na sua 222ª reunião, sendo a 86ª sessão extraordinária do Consu, realizada em 21 de 0utubro 2020, e:

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo SEI nº 23086.002879/2020-89 sobre a suspensão das aulas e outras atividades curriculares presenciais dos cursos de graduação, pós-graduação, especialização e aperfeiçoamento nos cinco *campi* da UFVJM, a partir de 16/03/2020, por tempo indeterminado;

CONSIDERANDO a Resolução CONSEPE 9/2020, que dispõe sobre a oferta em período extemporâneo (período especial) em caráter temporário e excepcional de Atividades Acadêmicas de forma não presencial nos cursos de graduação da UFVJM, em razão da Situação de Emergência em Saúde decorrente da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a Resolução CONSEPE 12/2020, que dispõe sobre o Programa de Apoio Pedagógico e Tecnológico ao Ensino Remoto Emergencial nos Cursos de Graduação Presencial da UFVJM durante a pandemia do novo coronavírus;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar, no âmbito da UFVJM, a concessão do Auxílio Inclusão Digital em caráter emergencial, em razão da oferta de aulas remotas, por motivo de suspensão das atividades acadêmicas presenciais causadas pela pandemia da COVID-19.

CAPÍTULO I DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL E DO PÚBLICO-ALVO

Art. 2º O Auxílio Inclusão Digital tem por finalidade proporcionar ao discente com baixa renda, matriculado nas unidades curriculares remotas da graduação ou discentes do Curso de Licenciatura em Educação do Campo, condições de acesso à Internet e material de consumo adequado para manutenção do vínculo acadêmico durante o período de isolamento social e de suspensão das atividades acadêmicas presenciais em razão da pandemia decorrente da COVID-19.

Parágrafo único. Famílias de baixa renda são famílias que ganham até meio salário mínimo por pessoa ou que ganham até três salários mínimos de renda mensal total.

- Art. 3º O auxílio financeiro será ofertado para contratação de rede de internet e/ou outros serviços e/ou aquisição de material de consumo para garantia de acesso ao ensino remoto para estudantes matriculados em curso de graduação.
- Art. 4º O auxílio destina-se, exclusivamente, aos(às) discentes com baixa renda inscritos(as) em unidades curriculares no Ensino Remoto Emergencial para acompanhamento das atividades acadêmicas não presenciais da UFVJM.
- Art.5º O(a) discente deverá apresentar documentação comprobatória de aquisição de serviço e/ou material de consumo em seu nome ou de pessoa do seu núcleo familiar para comprovação junto à PROGRAD/PROACE, conforme especificado no edital.

CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO E DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

- Art. 6º O(a) discente deverá realizar inscrição para concorrer ao Auxílio Inclusão Digital por meio de editais divulgados pela PROGRAD/PROACE.
 - Art. 7º Poderá concorrer ao auxílio o(a) discente que:
- I comprovar inscrição no Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico) mediante anexo da Folha Resumo CadÚnico. Para fins de participação no processo, serão considerados válidos os cadastros atualizados ou realizados a partir de 2018.
- II declarar estar totalmente sem acesso ou com dificuldade de acesso digital para a execução das atividades de ensino não presenciais;
 - III- estar matriculado em pelo menos uma unidade curricular no período extemporâneo.
- Parágrafo único. A concessão do Auxílio Inclusão Digital se dará mediante disponibilidade orçamentária.
 - Art. 8º As inscrições serão analisadas pela PROGRAD/PROACE.

CAPÍTULO III

DO VALOR DO AUXÍLIO E DA CONCESSÃO

- Art. 9º O auxílio destinado a cada solicitante será em parcela única, em conformidade com a demanda apresentada pelo discente, documentada por orçamento no ato da solicitação/inscrição. Será concedido dentro da dotação orçamentária da PROGRAD/PROACE.
 - §1º Encerram-se as concessões do Auxílio Inclusão Digital em 31 de Janeiro de 2021.
- §2º O auxílio não irá custear quaisquer valores decorrentes de multa por quebra de contrato de fidelidade e outros previstos no Art. 57 da Resolução ANATEL nº 632, de 07/03/2014.
- Art. 10. Os auxílios serão pagos mediante crédito efetuado em conta bancária, cujo titular único seja o(a) discente classificado(a).

Art. 11. Para o recebimento do Auxílio Inclusão Digital, deverá ser apresentado Termo de Compromisso assinado pelo(a) discente.

Parágrafo único. Quando se tratar de estudante menor de dezoito anos, em atenção à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, conforme previsto na Lei nº 8.069/1990 (ECA), o Termo de Compromisso também deverá ser assinado pelo responsável legal.

- Art. 12. O Auxílio inclusão digital será custeado com orçamento próprio da UFVJM.
- Art. 13. O discente deverá ressarcir a UFVJM nos seguintes casos:
- I. omissão, fraude e/ou falsificação de informação da documentação apresentada;
- II. por desistência total do discente em relação às unidades curriculares remotas nas quais se matriculou, exceto nos casos que apresentarem justificativa para tal desistência, cabendo ainda recurso junto ao CONGRAD.

Parágrafo único. O ressarcimento será feito através do pagamento da Guia de Recolhimento da União - GRU, contendo o valor devido e a data de vencimento. Caso o discente não efetue o ressarcimento, estará passível às penalidades da legislação vigente.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 14. O prazo para prestação de contas, por meio da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), será de 60 dias corridos, contados a partir da data do depósito do auxílio em conta corrente do / da estudante.
- Art. 15. Os casos omissos e de excepcionalidade serão resolvidos pela PROGRAD/PROACE, cabendo recurso no CONGRAD.
- Art. 16. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário da UFVJM.

JANIR ALVES SOARES

Presidente do Conselho Universitário



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares**, **Servidor**, em 27/10/2020, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de</u> outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **0203222** e o código CRC **16ADE8F9**.

Referência: Processo nº 23086.012348/2020-02

SEI nº 0203222



Wanessa Guedes Borges <wanessa.guedes@ufvjm.edu.br>

Designação de assistente social da Proace para elaboração de Edital e Termo

1 mensagem

27 de outubro de 2020 18:01

Prezada professora Jussara, saudações cordiais!

Informo que foi publicada hoje a Resolução CONSU 6/2020, que regulamenta o Auxílio Inclusão Digital nas pró-reitorias PROGRAD e PROACE.

Solicito a designação de um(a) assistente social da Proace para elaboração do Edital de Seleção e respectivo Termo de Compromisso para atuar com a assistente Wanessa Guedes, lotada nesta Pró-Reitoria.

Os trabalhos devem ser iniciados nesta quinta-feira.

Informo, ainda, que precisaremos do envolvimentos de todos os assistentes sociais no processo de seleção.

--

Cordialmente, Profa. Orlanda Miranda Santos Pró-Reitora de Graduação

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.pdf 2044K

Boletim de Serviço Eletrônico em 03/11/2020



Ministério da Educação Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

PORTARIA/PROACE № 17, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

Designa servidora para auxiliar a PROGRAD na elaboração do Edital de Seleção e respectivo Termo de Compromisso do o Auxílio Inclusão Digital

A PRÓ-REITORA DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, , no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. Art. 7º do Regimento Interno e o Organograma da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PROACE), aprovado(a) pela Resolução nº 07, de 20 de março de 2019, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 6, de 21 de outubro de 2020, resolve:

- Art. 1º Designar Vanessa Almeida Dumont, Assistente Social, para auxiliar a PROGRAD na elaboração do Edital de Seleção e respectivo Termo de Compromisso do Auxílio Inclusão Digital.
 - Art. 2º São atribuições da servidora em conjunto com a equipe da PROGRAD:
 - I elaboração do Edital de Seleção do Auxílio Inclusão Digital;
 - II elaboração do Termo de Compromisso do Auxílio Inclusão Digital;
 - III Encaminhamento da minuta à Pró-Reitoria de Graduação PROGRAD para análise e parecer;
 - IV registro dos documentos elaborados em processo específico no SEI;
 - Art. 4º A previsão de início dos trabalhos é 29/10/2020.
 - Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

JUSSARA DE FÁTIMA BARBOSA FONSECA Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis PROACE/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Jussara de Fatima Barbosa Fonseca**, **Pro-Reitor(a)**, em 29/10/2020, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0205455 e o código CRC CB0C1BFF.

Referência: Processo nº 23086.005505/2020-15

SEI nº 0205455



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis Diretoria de Assuntos Estudantis Divisão de Assistência e Atendimento ao Estudante Serviço Social Assistência Estudantil

OFÍCIO Nº 62/2020/SSAE/DAAE/DAE/PROACE

Diamantina, 05 de novembro de 2020.

Às senhoras,
Jussara de Fátima Barbosa Fonseca
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS
Orlanda Miranda Santos
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba
CEP: 39100-000 - Diamantina/MG

Assunto: Orientações sobre a metodologia a ser utilizada na minuta do edital sobre o AID.

Prezadas pró-reitoras,

Em atendimento a solicitação para a elaboração da minuta de Edital e Termo de compromisso relacionados ao Auxílio Inclusão Digital da UFVJM, informamos que foi realizada uma reunião inicial para atendimento da demanda. Neste sentido, solicitamos as seguintes orientações para compor os documentos citados, especialmente a minuta do edital:

- 1. Disponibilizar informações sobre a definição dos materiais de consumo, uma vez que o art. 2° da Resolução CONSU N° 6 não são discriminados os materiais citados. Esta informação é importante para delimitar o rol de bens que os discentes poderão adquirir com recurso em pecúnia do auxílio.
- 2. Definir o valor máximo do auxílio inclusão digital a ser ofertado pela UFVJM.
- 3. Estabelecer os prazos do cronograma: publicação do edital, inscrição, resultado parcial, recurso e resultado final.
- 4. Mobilizar a Diretoria de Tecnologia da Informação para operacionalizar as inscrições por meio digital.

As orientações solicitadas são de fundamental relevância para conclusão

da minuta, de modo a resguardar tanto a instituição, quanto para tornar o processo seletivo mais claro e exequível.

Colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos e desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Vanessa Almeida Dumont - Assistente Social designada pela Portaria № 17/PROACE para atuar na elaboração da minuta do edital e termo de compromisso do AID

Wanessa Guedes Borges- Assistente Social PROGRAD/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Almeida Dumont**, **Servidor**, em 05/11/2020, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wanessa Guedes Borges**, **Servidor**, em 05/11/2020, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6° , § 1° , do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **0209656** e o código CRC **B48052D7**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo n^{o} 23086.012618/2020-77

SEI nº 0209656

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO

Processo nº 23086.012618/2020-77

Interessado: Pró-Reitoria de Graduação, Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis, Diretoria de Tecnologia da Informação

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Portaria nº. 1.190, de 22 de junho de 2020, solicita contribuição da Diretoria de Tecnologia da Informação em relação aos Artigos 2º e 3º da Resolução CONSU 6/2020, no sentido de elencar possíveis serviços e materiais de consumo para inclusão digital, que possam propiciar adequado acompanhamento das aulas durante o ensino remoto emergencial.



Documento assinado eletronicamente por Orlanda Miranda Santos, Pro-Reitor(a), em 06/11/2020, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **0211013** e o código CRC **D510FCA6**.

Referência: Processo nº 23086.012618/2020-77 SEI nº 0211013

E-mail - 0211160

Data de Envio:

06/11/2020 16:27:45

De:

UFVJM/E-mail da Unidade <servicosocialdiamantina.proace@ufvjm.edu.br>

Para:

pro reitor prograd@ufvjm.edu.br

Assunto:

Auxílio Inclusão Digital

Mensagem:

Prezada Orlanda, boa tarde!

Tendo em vista o despacho 0211013 do processo SEI Nº 23086.0126182020-17, reforçamos que, conforme orientado no ofício 62, a DTI deverá ser mobilizada para a operacionalização das inscrições dos discentes por meio digital (e-Campus).

Para agilizar o processo de seleção, os discentes deverão preencher um questionário, fazer o upload dos arquivos: Cadúnico, declaração e orçamento. Ademais, poderão acompanhar os resultados pelo acesso ao e-campus, bem como interpor recurso. Estamos a disposição para uma reunião por videoconferência, ou qualquer outro esclarecimento que possa contribuir.

Atenciosamente,

Vanessa Almeida Dumont - Assistente Social designada pela Portaria № 17/PROACE para atuar na elaboração da minuta do edital e termo de compromisso do AID

Wanessa Guedes Borges- Assistente Social PROGRAD/UFVJM

Anexos:

Despacho 0211013.html



Wanessa Guedes Borges <wanessa.guedes@ufvjm.edu.br>

Re: Demanda Auxílio Inclusão Digital

1 mensagem

Diretoria de Tecnologia da Informação UFVJM sdf">sdf" de Graduação - PROGRAD pro_reitor_prograd@ufvjm.edu.br> Co: Wanessa Guedes Borges <wanessa.guedes@ufvjm.edu.br>

11 de novembro de 2020 10:34

Prezadas, bom dia!

Oriento que entrem em contato com o chefe da Divisão de Desenv. de Sistemas - Thiago Borges: devsis@ufvjm.edu.br / thiago.borges@ufvjm.edu.br.

At.te,

Elton Pereira Rosa

Diretor de Tecnologia da Informação Portaria n.º 2095, de 26 de agosto de 2015 (38) 3532-1280 Voip: 8250



Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Prezado Elton, boa tarde!

Verifique a possibilidade de atendimento dessa demanda, por gentileza.

Que servidor poderia se reunir com as assistentes sociais para atender a demanda e verificar se é possível?

Cordialmente,

Em ter., 10 de nov. de 2020 às 14:27, Wanessa Guedes Borges <wanessa.guedes@ufvjm.edu.br> escreveu:

| Prezada professora Orlanda, boa tarde!

Novamente encaminho o e-mail enviado da unidade SSAE pelo processo SEI nº 23086.012618/2020-77:

Data de Envio:

06/11/2020 16:27:45

De:

UFVJM/E-mail da Unidade <servicosocialdiamantina.proace@ufvjm.edu.br>

Para:

pro reitor prograd@ufvjm.edu.br

Assunto:

Auxílio Inclusão Digital

Mensagem:

Prezada Orlanda, boa tarde!

Tendo em vista o despacho 0211013 do processo SEI Nº 23086.0126182020-17, reforçamos que, conforme orientado no oficio 62, a DTI deverá ser mobilizada para a operacionalização das inscrições dos discentes por meio digital (e-Campus).

Para agilizar o processo de seleção, os discentes deverão preencher um questionário, fazer o upload dos arquivos: Cadúnico, declaração e orçamento. Ademais, poderão acompanhar os resultados pelo acesso ao e-campus, bem como interpor recurso. Estamos a disposição para uma reunião por videoconferência, ou qualquer outro esclarecimento que possa contribuir.

Atenciosamente,

Vanessa Almeida Dumont - Assistente Social designada pela Portaria Nº 17/PROACE para atuar na elaboração da minuta do edital e termo de compromisso do AID

Wanessa Guedes Borges- Assistente Social PROGRAD/UFVJM

Cordialmente, Profa. Orlanda Miranda Santos Pró-Reitora de Graduação



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis Diretoria de Assuntos Estudantis Divisão de Assistência e Atendimento ao Estudante Serviço Social Assistência Estudantil

OFÍCIO Nº 65/2020/SSAE/DAAE/DAE/PROACE

Diamantina, 11 de novembro de 2020.

Às senhoras,

Jussara de Fátima Barbosa Fonseca

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS

Orlanda Miranda Santos

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba

CEP: 39100-000 - Diamantina/MG

Assunto: Encaminhamento da minuta de edital do Auxílio Inclusão Digital.

Prezadas pró-reitoras,

Em atendimento a solicitação para a elaboração da minuta de Edital do Auxílio Inclusão Digital da UFVJM, informamos que após reuniões por videoconferência, foi concluído o texto conforme Minuta [0214761]

O documento apresenta trechos com realce em cor amarelo, que estão pendentes de deliberação da gestão e/ou da Diretoria de Tecnologia da Informação.

A minuta do edital 001/2020/PROGRAD/PROACE consta preâmbulo, Público-Alvo, inscrições, indeferimento, resultados, recurso, concessão, prestação de contas, ressarcimento e disposições finais. Também consta 3(três) anexos: Cronograma, orientação sobre o CadÚnico e Termo de Compromisso. As datas do cronograma foram sugeridas tendo como referência o mês de novembro, dado o curto espaço de tempo para divulgação do resultado final, considerando que a Resolução nº 6 delimita a data de 31 de janeiro de 2021 para encerramento das concessões.

Conforme descrito no E-mail [0211160], continuamos à disposição para participar de reunião com a gestão e/ou DTI, tendo como pauta a metodologia para

realização do processo seletivo, especialmente a organização do processo via e-Campus.

Atenciosamente,

Vanessa Almeida Dumont- Assistente Social designada pela Portaria № 17/PROACE para atuar na elaboração da minuta do edital e termo de compromisso do AID

Wanessa Guedes Borges- Assistente Social PROGRAD/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Almeida Dumont**, **Servidor**, em 11/11/2020, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Wanessa Guedes Borges**, **Servidor**, em 11/11/2020, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6° , § 1° , do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **0214788** e o código CRC **244E9AF9**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo $n^{\underline{o}}$ 23086.012618/2020-77

SEI nº 0214788

Rodovia MGT 367 - Km 583, n° 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO

Processo nº 23086.012618/2020-77

Interessado: Pró-Reitoria de Graduação, Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis

O DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em atenção ao despacho 0211013, informa:

- Na planilha "Listagem do que se enquadra ou não como TI" contida

 ${\color{blue} \textbf{no link https://docs.google.com/spreadsheets/d/19uUNLcSklw0W3Calp5wAqhqoAS3uaHJf_HkHHgdF6mA/edit\#gid=0, and the link https://docs.google.com/spreadsheets/d/19uUNLcSklw0W3Calp5wAqhqoAS3uaHJf_HkHHgdF6mA/edit\#gid=0, and the link https://docs.google.com/spreadsheets/d/19uUNLcSklw0W3Calp5wAqhqoAS3uaHJf_HkHHgdF6mA/edit#gid=0, and the link https://docs.google.com/spreadsheets/d/19uUNLcSklw0W3Calp5wAqhqoAS3uaHJf_HkHgdF6mA/edit#gid=0, and the link https://docs.google.com/spreadsheets/d/19uUNLcSklw0W3Calp5wAqhqoAS3uaHff_HkMBdFff_HkMBdFff_HkMBdFff_HkMBdFff_HkMBdFff_HkMBdFff_HkMBdFff_HkMBdFff_HkMBdFff_HkMBdFff_HkMBdfff_H$ aba "Materiais", coluna "Tipo", estão listados exemplos de materiais de consumo de tecnologia da informação.



Documento assinado eletronicamente por Elton Pereira Rosa, Diretor(a), em 16/11/2020, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **0217322** e o código CRC **EC59325C**.

Referência: Processo nº 23086.012618/2020-77 SEI nº 0217322



Wanessa Guedes Borges <wanessa.guedes@ufvjm.edu.br>

Re: Análise documentação Auxílio Inclusão Digital

1 mensagem

Prezada Wanessa, boa tarde!

Quando solicitei a designação da Vanessa Dumont, já informei a necessidade da participação dos assistentes sociais da Proace no processo. Temos uma assistente em administração recentemente lotada aqui que irá ajudar. Conforme informado, a Proace está diretamente envolvida.

Atenciosamente,

Em qua., 25 de nov. de 2020 às 12:31, Wanessa Guedes Borges <wanessa.guedes@ufvjm.edu.br> escreveu: | Prezada professora Orlanda, bom dia!

Tendo em vista o parecer solicitado durante a reunião para especificar a quantidade de dias necessários para realização da análise da documentação dos discentes no processo de seleção do auxílio inclusão digital, informo que a precisão desses dias depende do quantitativo de servidores envolvidos na ação.

Conforme relatado durante a reunião, a análise do cadÚnico não é privativa da profissão de serviço social, pois não envolve caráter sigiloso dos dados informados, nesse sentido, caso outros profissionais estejam envolvidos, é possível que a análise seja realizada em 01 ou 02 dias.

Em relação a análise dos orçamentos, reiteramos que um profissional da administração ou correlato da área, verifique a documentação conforme critérios da administração pública para empenho e pagamentos.

Outro fator preponderante é que no período de 09 a 23 de dezembro estarei em gozo de férias (15 dias), neste caso outros servidores deverão ser alocados para a análise do Cadúnico, uma vez que, a assistente social Vanessa Dumont-PROACE foi designada para a elaboração da minuta do edital.

Ante a situação exposta, solicitamos estas informações sobre o quantitativo de servidores a serem designados para a análise da documentação referente ao cadúnico, para que possamos emitir o parecer via processo SEI.

Atenciosamente,

Wanessa Guedes Borges Assistente Social/PROGRAD

_

Cordialmente, Profa. Orlanda Miranda Santos Pró-Reitora de Graduação



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis Diretoria de Assuntos Estudantis Divisão de Assistência e Atendimento ao Estudante Serviço Social Assistência Estudantil

OFÍCIO Nº 66/2020/SSAE/DAAE/DAE/PROACE

Diamantina, 26 de novembro de 2020.

À senhora

Orlanda Miranda Santos

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba

CEP: 39100-000 - Diamantina/MG

Assunto: Parecer sobre a etapa de conferência da documentação do processo de seleção para o Auxílio Inclusão Digital

Conforme reunião realizada no dia 24 de novembro por meio de webconferência com a participação da pró-reitora Sra. Orlanda Miranda Santos, do diretor de ensino Sr. Thiago Fonseca Silva, do chefe da Divisão de Desenvolvimento de Sistemas, Sr. Thiago Borges, da assistente social da PROACE, Sra. Vanessa Dumont e da assistente social da PROGRAD, Sra Wanessa Guedes; tendo como pauta a metodologia para o processo de seleção do auxílio inclusão digital, segue para apreciação, como solicitado, o seguinte parecer.

No dia 27 de outubro, a pró-reitora da PROGRAD solicitou a PROACE a designação de um assistente social para a elaboração do edital do Auxílio Inclusão Digital - AID em conjunto com a assistente social da PROGRAD, tendo em vista a publicação da Resolução CONSU Nº 6 de 21 de outubro de 2020.

No dia 03 de novembro a PROACE disponibilizou a Portaria/PROACE Nº 17 designando a assistente social Vanessa Dumont. Após reunião entre as assistente sociais, no dia 05 de novembro foi encaminhado o Ofício Nº 62 para ambas as próreitorias PROGRAD/PROACE com a solicitação de informações referentes a definição dos materiais de consumo que os discentes poderão adquirir com o Auxílio Inclusão Digital; o valor máximo do auxílio a ser ofertado pela UFVJM; os prazos do cronograma; e a mobilização da Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI para operacionalizar o processo de seleção do auxílio por meio digital. Como não houve retorno, no dia 11 de novembro, a minuta do edital foi disponibilizada para as próreitorias, mesmo com as pendências citadas.

Após o envio reiterado de emails à PROGRAD sobre a necessidade de agendamento de uma reunião com o chefe da Divisão de Desenvolvimento de Sistemas, o encontro ocorreu no dia 24 de novembro, com as seguintes solicitações apresentadas pelas assistentes sociais à DTI:

Por se tratar de um auxílio em novo formato a ser ofertado pela instituição, com recurso orçamentário próprio e por não ter sido regulamentado vinculado ao Decreto 7.234/2010 PNAES, faz-se necessária a disponibilização do processo atrelado ao menu Ensino (PROGRAD) no e-Campus. Está dissociação do Auxílio Inclusão Digital do módulo da Assistência Estudantil, torna-se relevante para deixar o processo mais claro para o discente e para evitar possíveis vinculações com os auxílios do Programa de Assistência Estudantil - PAE. Para esta solicitação, Thiago esclareceu que devido ao curto período para construção de um novo sistema, seria inviável disponibilizar o processo em outra plataforma que não a da assistência estudantil. Neste caso, as assistentes sociais esclareceram que caberia a gestão definir o meio digital mais apropriado para executar o processo seletivo.

Solicitado a delimitação de acesso ao questionário/inscrição (e-campus) para discentes matriculados nas disciplinas do período extemporâneo, Thiago ficou de verificar as especificidades relacionadas ao curso de Licenciatura em Educação do Campo - LEC.

Solicitado a elaboração do questionário com perguntas sobre a renda per capita familiar; declaração de não acesso ao serviço/material meio digital; qual tipo de serviço/material o discente deseja adquirir com o AID; e dados bancários. Solicitado também o campo para upload da Folha Resumo do Cadastro Único e orçamentos. No que diz respeito ao orçamento, Professora Orlanda alertou que deverão ser anexados três orçamentos de cada serviço/material a ser adquirido.

Também foi solicitado a DTI a vinculação do formulário de recurso no mesmo módulo do questionário (inscrição), bem como disponibilização dos relatórios com ranking único entre todos os campi. Para esta ação ele informou que seria possível por campus, conforme já realizado na assistência estudantil.

Thiago solicitou o valor total do orçamento próprio a ser utilizado para oferta do AID e a professora Orlanda respondeu que seria o valor de R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais). Quando perguntado sobre o valor máximo para cada auxílio, a professora respondeu que não haveria teto para cada auxílio a ser ofertado.

Sobre a etapa de envio do Termo de Compromisso, Thiago sugeriu que o documento fosse em formato digital com aceite assinalado pelo discente no e-Campus (sem necessidade de utilização de papel e digitalização); professora Orlanda considerou pertinente que fosse realizado dessa forma.

Thiago alertou que a gestão deveria autorizar a pausa no desenvolvimento de alguns projetos em andamento, para que a equipe se dedicasse apenas ao Auxílio Inclusão Digital. Mostrou-se preocupado com os prazos, uma vez que, conforme relatado, ainda não concluiu a interface do processo relacionado ao Auxílio Emergencial Especial do -Programa de Assistência Estudantil-PAE, e ainda assim poderia aproveitá-lo para agilizar o processo do AID.

Professora Orlanda pontuou que o resultado final deverá estar finalizado até a data de 15 de dezembro de 2020, por motivo de encerramento da folha de empenho na PROPLAN. Neste sentido para realização de todas as etapas, seria necessário uma força tarefa para conclusão do processo: publicação do edital-seleção-resultado.

Após discussões sobre as etapas do processo de seleção, professora

Orlanda solicitou as assistentes sociais e a DTI a emissão de um parecer sobre os prazos necessários para as etapas consoantes às suas áreas de atuação.

Parecer:

Como caracterização para a etapa do cronograma de conferência da documentação (realização da seleção) apresentada pelo discente, especificamente sobre renda per capita e Folha Resumo do Cadastro Único, informamos que esta competência não é atribuição privativa do Assistente Social, pois não caracteriza uma avaliação socioeconômica e utilização de instrumentais privativos da profissão, e sim uma conferência de informações prestadas pelos discentes, nesse sentido, outros profissionais poderão estar envolvidos na ação.

Conforme informado no e-mail [0226955], os assistentes sociais participariam da etapa de conferência dos documentos, neste sentido, orientamos que a convocação dos assistente social lotados em todos os campi da UFVJM ocorra por designação. Caso seja designado o quantitativo de 07 (sete) servidores, é possível que a análise seja realizada em 01(um) ou 02(dois) dias. Recomenda-se consulta a equipe designada para precisar melhor o tempo necessário para concluir a etapa.

Em relação a etapa de análise dos orçamentos, reiteramos que um profissional da administração ou correlato da área, verifique a documentação conforme critérios da administração pública para empenho e pagamentos. Não sendo possível precisar o tempo necessário para esta etapa, sendo relevante consultar os servidores a serem designados.

Ademais, seria necessário disponibilizar no cronograma o prazo de no mínimo 02(dois) dias para a etapa de interposição e análise dos recurso contra o resultado parcial do auxílio inclusão digital.

Atenciosamente,

Vanessa Almeida Dumont- Assistente Social designada pela Portaria № 17/PROACE para atuar na elaboração da minuta do edital e termo de compromisso do AID

Wanessa Guedes Borges- Assistente Social PROGRAD/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Wanessa Guedes Borges**, **Servidor**, em 26/11/2020, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Almeida Dumont**, **Servidor**, em 26/11/2020, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php? https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0226971** e o código CRC **360076B2**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.012618/2020-77

SEI nº 0226971

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



Wanessa Guedes Borges <wanessa.guedes@ufvjm.edu.br>

Re: Despacho sobre o auxílio inclusão digital

1 mensagem

Thiago Mendes Borges <thiago.borges@ufvjm.edu.br>

25 de novembro de 2020 22:13

Para: Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD reitor prograd@ufvjm.edu.br>

Cc: Wanessa Guedes Borges <wanessa.guedes@ufvjm.edu.br>, Diretoria de Ensino <den@ufvjm.edu.br>, Divisão de Desenvolvimento de Sistemas <sistemas.dti@ufvjm.edu.br>

Prezados,

Conforme reunião realizada no dia 24 de novembro de 2020 às 14h, onde foi apresentado, à divisão de desenvolvimento de sistemas, a demanda de sistematização da operacionalização do processo seletivo para contemplação de discentes com o auxílio inclusão digital no sistema e-Campus, foi identificado alguns pontos, à saber:

- Prazo para envio à PROPLAN da lista dos contemplados até dia 15/11, deixando apenas 14 dias úteis a contar do dia 25/11 para desenvolvimento de software e execução de todo o processo seletivo
- Ainda não há um projeto do funcionamento total do processo estruturado
- Edital em construção e necessidade de colaboração para sua finalização
- Necessidade de especificação de requisitos ainda não definidos
- Necessidade muito grande para envio de arquivos via sistema

Foi identificado que o processo, de acordo com o que foi apresentado pelo gestores presentes na reunião, percorreria por 4 (quatro) grande fases: 1.Inscrição, 2.Seleção (com recursos), 3.Validação e 4.Comprovação. Sendo necessário que pelo menos as 3 primeiras já estejam em pleno funcionamento quando do início efetivo das inscrições.

A divisão de Desenvolvimento de Sistemas entende a necessidade de atendimento assistencialista aos discentes e está disposta a construir uma força de trabalho para viabilizar a construção sistema necessária. Entretanto diante do prazo necessário para o início das inscrições, para que inclusive as ações humanas para a execução de trabalho nas fases 2 e 3 sejam viáveis, isso se torna muito difícil, principalmente porque há a necessidade de duração de Inscrição suficiente para que o discente consiga realizar todas as ações necessárias.

Ainda assim, seria necessário interrupção de todas as atividades de desenvolvimento de projetos e as de manutenção que não fosse de correção de erro, e que o início das inscrições se iniciasse, no mínimo, a partir do dia 07/12, o que deixaria apenas 7 dias úteis para a execução das 3 primeiras fases, o que seria praticamente impossível, mas é necessário diálogo com setores da PROGRAD e PROACE que estariam atuando neste processo.

Vale ressaltar que ainda seria necessário aproveitar boa parte do que ainda está em construção, em relação ao processo seletivo dos editais emergenciais da Assistência Estudantil, uma vez que já conta com o registro de editais, módulo de recursos e outras funcionalidades necessárias.

Todo o planejamento, para conseguir executar pelo menos algo funcional, mas que seja suficiente para toda a execução do projeto teria que ser concluído até dia 27/11. A construção de software vem para sistematizar algo que já foi totalmente validade em seu projeto e planejamento.

O projeto apresentado apresentou bem mais complexo, tanto na execução processual quanto na construção de software necessário para registro, ações computacionais e apoio às atividades humanas, em relação à construção e operacionalização dos Editais Emergenciais da Assistência Estudantil, onde apenas a fase de Inscrição precisou ser finalizada para início do processo seletivo e o prazo para a construção de software associado a essa fase precisou de tempo bem maior ao que está disponível para o projeto em questão.

Finalizo, colocando que o prazo disponível não é suficiente para o desenvolvimento de software, e porque também existem as ações que precisam ser executadas no sistema pelos usuários em cada momento e os prazos necessários para estes procedimentos interferem no processo de desenvolvimento e até o momento não foram mensurados.

Coloco-me à disposição.

Atenciosamente,

Em seg., 23 de nov. de 2020 às 12:34, Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD reitor prograd@ufvjm.edu.br> escreveu:

Prezado Thiago, boa tarde!

Seria possível uma reunião amanhã, às 14h, para discussão sobre a viabilização das inscrições, dentre outras etapas do processo seletivo, via e-campus para andamento da minuta de auxílio inclusão digital, no processo SEI Nº 23086.012618/2020-77?

Cordialmente,

----- Forwarded message ------

De: Wanessa Guedes Borges <wanessa.guedes@ufvjm.edu.br>

Date: seg., 23 de nov. de 2020 às 10:39

Subject: Re: Despacho sobre o auxílio inclusão digital

To: Diretoria de Ensino <den@ufvjm.edu.br>

Cc: Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD reitor prograd@ufvjm.edu.br>, Vanessa Almeida Dumont <vanessa.dumont@ufvjm.edu.br>

Prezado professor Thiago, bom dia!

Em consonância com a urgência para publicação do edital do auxílio inclusão digital, saberia informar se há alguma previsão para reunião com a DTI?

Caso já tenha encaminhado esta demanda, favor desconsiderar este e-mail.

Atenciosamente,

Wanessa Guedes Borges Assistente Social/PROGRAD

Em qui., 19 de nov. de 2020 às 10:49, Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD reitor prograd@ufvjm.edu.br> escreveu:

Prezado Professor Thiago, poderia convocar e participar de uma reunião com as assistentes sociais e o Thiago (DTI) para resolução dessa questão?

Cordialmente,

----- Forwarded message ------

De: Wanessa Guedes Borges <wanessa.guedes@ufvjm.edu.br>

Date: qua., 18 de nov. de 2020 às 19:09

Subject: Re: Despacho sobre o auxílio inclusão digital

To: Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD reitor prograd@ufvim.edu.br> Cc: Pró-Reitor UFVJM pro-reitor.proace@ufvjm.edu.br>, Vanessa Almeida Dumont

<vanessa.dumont@ufvjm.edu.br>

Prezada professora Orlanda,

Em razão do auxílio inclusão digital não configurar um benefício do Programa de Assistência Estudantil, a operacionalização junto ao e-campus deverá ser discutida com a DTI, uma vez que possivelmente haverá a necessidade de criação de um menu ou ícone específico para o auxílio. Outro apontamento refere-se às perguntas do questionário que o discente deverá responder no ato da inscrição, assim como os documentos a serem anexados em PDF. Essas questões, dentre outros encaminhamentos poderiam ser discutidos de forma conjunta e dependem de decisões da gestão.

Estou a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Wanessa Guedes Borges

Assistente Social/PROGRAD

Em qua., 18 de nov. de 2020 às 17:35, Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD reitor prograd@ufvjm.edu.br> escreveu:

Prezada Wanessa, boa tarde!

Estou com agenda bem cheia. O sistema necessário para essa demanda não é o mesmo utilizado pela PROACE nos Editais 2020?

Caso seja, a pergunta é simples ao DTI?

Atenciosamente,

Em qua., 18 de nov. de 2020 às 14:36, Wanessa Guedes Borges <wanessa.guedes@ufvjm.edu.br> escreveu: Prezada professora Orlanda, boa tarde!

Informo que o diretor Elton despachou no processo SEI Nº 23086.012618/2020-77a lista com os materiais de consumo.

Caso já tenha realizado a análise da minuta do edital, favor nos dar um retorno com as considerações. Como pendência ainda está a convocação de uma reunião com o chefe da Divisão de Desenvolvimento de Sistemas -Thiago Borges para a viabilização das inscrições, dentre outras etapas do processo seletivo via e-campus.

Reafirmo a relevância da sua participação na reunião para a tomada de decisões e celeridade na publicação do edital.

Sigo a disposição.

Atenciosamente,

Wanessa Guedes Borges Assistente Social/PROGRAD

Cordialmente, Profa. Orlanda Miranda Santos Pró-Reitora de Graduação

Cordialmente, Profa. Orlanda Miranda Santos Pró-Reitora de Graduação

Cordialmente, Profa. Orlanda Miranda Santos Pró-Reitora de Graduação

Thiago Mendes Borges

Analista em Tecnologia da Informação Especialista em Engenharia de Software Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Portaria n.º 593, de 01 de março de 2018 Diretoria de Tecnologia da Informação Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri/UFVJM Telefone: (38) 35321282 - Ramal 8234



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

TERMO DE ENCERRAMENTO

Conforme manifestação do setor de Desenvolvimento de Sistemas da DTI (Protocolo SEI 0228262), o presente processo está sendo encerrado.



Documento assinado eletronicamente por Orlanda Miranda Santos, Pro-**Reitor(a)**, em 27/11/2020, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php? <u>acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0</u>, informando o código verificador **0228262** e o código CRC **EE737AA4**.

Referência: Processo nº 23086.012618/2020-77 SEI nº 0228262



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri Pró-Reitoria de Graduação

OFÍCIO Nº 280/2020/PROGRAD

Ao senhor Janir Alves Soares Presidente do Conselho Universitário

Assunto: solicitação de revogação da Resolução CONSU 6/2020.

Prezado senhor,

Conforme processo em tela, informo que não foi possível executar a Resolução CONSU 6/2020 e solicito que a mesma seja revogada, já que serão encerradas as concessões do Auxílio Inclusão Digital, segundo a referida Resolução, em 31 de janeiro de 2021.

A manifestação da equipe da Divisão de Desenvolvimento de Sistemas da DTI (protocolo SEI 0227001) em relação à demanda de sistematização da operacionalização do processo seletivo foi pela inviabilidade da execução e, conforme documento anexo, considerou:

- a) prazo para envio à PROPLAN da lista dos contemplados até dia 15/11, deixando apenas 14 dias úteis a contar do dia 25/11 para desenvolvimento de software e execução de todo o processo seletivo;
- b) ainda não há um projeto do funcionamento total do processo estruturado;
- c) Edital em construção e necessidade de colaboração para sua finalização;
- d) necessidade de especificação de requisitos ainda não definidos; e
 - e) necessidade muito grande para envio de arquivos via sistema.
- E concluiu: o prazo disponível não é suficiente para o desenvolvimento de software, e porque também existem as ações que precisam ser executadas no sistema pelos usuários em cada momento e os prazos necessários para estes procedimentos interferem no processo de desenvolvimento e até o momento não foram mensurados.

Cordialmente,

ORLANDA MIRANDA SANTOS Pró-Reitora de Graduação Portaria nº. 1.190 (22/06/2020)



Documento assinado eletronicamente por Orlanda Miranda Santos, Pro-Reitor(a), em 15/12/2020, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **0243577** e o código CRC **0C719FA1**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo n^{ϱ} 23086.012618/2020-77

SEI nº 0243577

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000